



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE LEI Nº 789, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 842/87

Data 31 de dezembro de 1987.

PROPOSIÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA O QUADRO DE EMPREGOS, CONSTANTE NO ARTIGO 22 DA LEI

MUNICIPAL Nº 688/86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

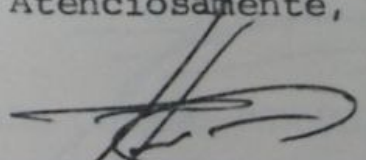
Butiá, 21 de dezembro de 1987

SENHOR PRESIDENTE

No momento em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, apraz-nos encaminhar para apreciação e aprovação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei que trata de aumento de salários e vencimentos em todos os Padrões e Níveis básicos existentes na estrutura funcional da Prefeitura, correspondente ao índice de 30%(trinta por cento), a contar de 1º de janeiro de 1988.

Gostaríamos de poder contar mais uma vez com a receptividade dessa Casa, no sentido da aprovação desta matéria, tendo em vista o período de recesso dessa Casa.

Atenciosamente,



RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de dezembro de 1987

SENHOR PRESIDENTE

Ao cumprimentarmos cordialmente Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, apraz-nos encaminhar para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei cuja matéria trata principalmente da criação de empregos públicos na Classe de Telefonista, conforme disposições do Projeto de Lei, em número de seis (06), os quais serão utilizados a medida em que houver a necessidade determinada pelo próprio funcionamento da atividade.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a criação destes empregos, que alteram parte da Lei Municipal nº 688/86, tem o fim específico de atender o compromisso do Município com a Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT, em funcionar um sistema de telefonia em Minas do Leão, o qual encontra-se instalado dependendo para a sua automatização, além de detalhes finais, do pessoal em aptidão para operar o sistema.

Face ao acima exposto, e, na certeza de que o Legislativo também comungará do mesmo interesse, qual seja, melhores condições à Comunidade de Minas do Leão, e como medida de urgência, invocamos a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso XXX, para solicitar Sessão Extraordinária para apreciação e aprovação da referida matéria.

Sendo o que se nos apresenta no momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 588 - Fone (051) 852-1299

A T O Nº 904

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 789, DO EXECUTIVO, NA Pauta DOS
TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 789, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 789, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1987.


Ver. Eraldo Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de dezembro de 1987.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ANEXO II - 54 (Art. 22)

QUADRO: Pessoal Contratado

CATEGORIA: Burocrática

CLASSE: Telefonista

REFERÊNCIA SALARIAL: 3

CÓDIGO: 2.15.3

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades gerais de Telefonista, que envolvam todas as operações de uma Central Telefônica, nos moldes da Companhia Riograndense de Telecomunicações.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender pessoas que necessitem dos serviços da CRT; completar e transferir ligações nos sistemas implantados de telefonia; proceder registros de movimentação de valores e prestar contas destes, aos órgãos competentes; cobrar taxas ou tarifas de acordo com tabelas de valores; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 36 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços também noturno, domingos e feriados, por escala de revezamento de turno.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau completo ou estar cursando no mínimo a 7ª série;
 - b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em atividade de telefonia;
 - c) Idade: entre 18 e 55 anos;
- Recrutamento: Prova de Seleção.

QUADRO DE EMPREGOS

CATEGORIA	TOTAL DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	Salário
ESPECIALIZADA	01	Advogado	1.1. 10
	01	Agrônomo	1.2. 10
	01	Técnico em Administração	1.3. 10
	01	Arquiteto	1.4. 10
	01	Assistente Social	1.5. 10
	01	Contador	1.6. 10
	01	Economista	1.7. 10
	01	Engenheiro	1.8. 10
	01	Estatístico	1.9. 10
	01	Médico	1.10. 10
	01	Psicólogo	1.11. 10
BUROCRÁTICA	06	Telefonista	2.1. 4
	10	Escriturário	2.16. 3
	10	Auxiliar de Escritório	2.17. 2
	03	Recepcionista	2.18. 3
	02	Contínuo	2.19. 1
ELETRICISTA	01	Desenhista	3.20. 3
	02	Encarregado de Eletricidade	3.21. 3
	01	Eletricista	3.27. 2
	02	Eletricista Mecânico	3.28. 2
	02	Auxiliar de Eletricidade	3.29. 1
TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	01	Mestre	4.36. 4
	01	Contramestre	4.37. 3
	10	Operador de Máquinas e Equip. Rodoviários	4.38. 3
	10	Auxiliar de Operador de Máq. e Equip. Rodov.	4.39. 2
	25	Motorista	4.40. 2
	02	Mecânico	4.41. 3
	02	Auxiliar de Mecânico	4.42. 1
	02	Lavador e Lubrificador de Veículos	4.43. 2
PAVIMENTAÇÃO	01	Mestre de Pavimentação	5.46. 4
	01	Contramestre de Pavimentação	5.47. 3
	10	Operador de Britadeira	5.48. 2
	06	Operador de Usina Asfáltica	5.49. 2
	06	Calceteiro	5.50. 2
SERVIÇOS URBANOS	01	Mestre de Serviços Urbanos	6.56. 4
	01	Contramestre de Serviços Urbanos	6.57. 3
	01	Técnico em Saneamento	6.58. 3
	03	Jardineiro	6.59. 2
	01	Encarregado de Cemitério	6.60. 2
	03	Encarregado de Praça	6.61. 2
CONSTRUÇÃO	01	Mestre de Obras e Construções	7.66. 4
	01	Contramestre de Obras e Construções	7.67. 3
	10	Pedreiro	7.68. 2
	07	Carpinteiro	7.69. 2
	02	Pintor	7.70. 2
	03	Auxiliar de Pintor	7.71. 1
	02	Instalador Hidráulico	7.72. 2
	01	Topógrafo	7.73. 3
	02	Auxiliar de Topografia	7.74. 2
SERVIÇOS GERAIS	01	Vigilante Chefe	8.76. 2
	10	Vigilante	8.77. 1
	07	Encarregado de Serviços Gerais	8.78. 2
	70	Serventes	8.79. 1
	80	Operários	8.80. 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 789

ALTERA QUADRO DE EMPREGOS,
CONSTANTE NO ARTIGO 22 DA LEI
MUNICIPAL Nº 688/86 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica acrescido no Quadro de Empregos, pessoal
Celetista, constante no Quadro Demonstrativo do artigo 22 da Lei
Municipal nº 688/86, o número de seis (06) empregos na Classe de
Telefonista, Categoria Burocrática, Código 2.15.3, conforme novo
Quadro de Empregos e seu anexo II-54 (artigo 22), que passam a fa-
zer parte integrante da Lei nº 688/86.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

31/12/87

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração